



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.758

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.758	08	2013

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO ARTIGO 38 E DO INCISO IV E CAPUT DO ARTIGO 53-B, DA RESOLUÇÃO DE Nº 1707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso X, do artigo 38, da Resolução nº 1.707, de 15 de agosto de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 38 –
X – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos.”

Artigo 2º - O Artigo 53-B da Resolução nº 1707/95, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 53-B. À Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, compete:”

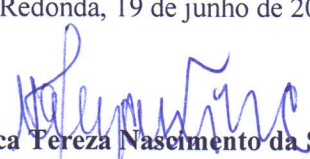
Artigo 3º - O inciso IV do Artigo 53-B passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 53-B.....
IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres de Pessoas com Deficiência e dos Idosos.”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

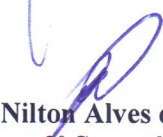
Volta Redonda, 19 de junho de 2013.


América Tereza Nascimento da Silva
Presidenta


Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente


Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 019/13
Autor: Vereador Adão Henrique Moreira.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1125
DE 11 / 07 / 2013



RESOLUÇÃO Nº 3.758

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO ARTIGO 38 E DO INCISO IV E CAPUT DO ARTIGO 53-B, DA RESOLUÇÃO DE Nº 1707, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso X, do artigo 38, da Resolução nº 1.707, de 15 de agosto de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 38 –

X – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos.”

Artigo 2º - O Artigo 53-B da Resolução nº 1707/95, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 53-B. À Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, compete.”

Artigo 3º - O inciso IV do Artigo 53-B passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 53-B.....

IV – Promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos e deveres de Pessoas com Deficiência e dos Idosos.”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de junho de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA

Presidenta

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto
2º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1125 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 11 DE JULHO DE 2013